



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
Rua Prof. Carlos Mattos, 33, - Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP 29043-297
Telefone: (27) 3322-4807 - www.museus.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01463.000021/2018-88

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

1. OBJETO

1.1 Aquisição de material de expediente conforme Tabela 1 da Cláusula 6 como contrapartida em ação de parceria com a Unidade SIASS/UFES, classificado como material de consumo, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades do Museu Solar Monjardim – MSM no acompanhamento da saúde dos Servidores lotados nesta unidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Museu Solar Monjardim – IBRAM celebrou Acordo de Cooperação Técnica com a Unidade SIASS UFES, cujo objeto é a execução de ações e atividades de prevenção aos agravos, promoção da saúde dos Servidores e perícia oficial em saúde, com vista a garantir a implementação da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal, estabelecida pelo Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009.

2.2 Conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2018/SIASS/UFES, com vistas a manutenção da parceria firmada com esse Museu Solar Monjardim/IBRAM, a Universidade Federal do Espírito Santo esclarece que atenderá este Instituto realizando perícias médicas e odontológicas com o objetivo de avaliar o estado de saúde de seus Servidores, para o exercício das atividades laborais, com vigência de 24 meses, observando o disposto no Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009.

2.3 Ressaltamos que a Unidade SIASS/UFES, no Acordo de Cooperação Técnica 01/2018 celebra em conjunto com a Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Espírito Santo, CNPJ 00.394.460/0009-07; Superintendência Estadual do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, IBAMA/ES, CNPJ 03.659.166/008-89; Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, INCRA/ES, CNPJ 00375972/0019-90; Controladoria Geral da União do Espírito Santo, CGU/ES, CNPJ 05914685/0001-03; Agência Brasileira de Inteligência, ABIN/ES, CNPJ 01175497/0001-41; Instituto Nacional da Mata Atlântica, INMA, CNPJ 10898596/0010-33.

2.4 Salientamos que, conforme o ofício 018/2017 SIASS/UFES, necessita de contrapartida, a cada 06 (seis) meses, e sem o fornecimento dos materiais solicitados o atendimento poderá ser encerrado a qualquer tempo, dificultando a realização de perícias médicas por junta e singular e respeito aos prazos constantes na legislação.

3. FINALIDADE

3.1 Realização de perícia oficial, ou seja, ação médica e/ou odontológica com o objetivo de avaliar o estado de saúde do Servidor para o exercício das atividades laborais; atuação na prevenção de agravos, promoção e acompanhamento da saúde por meio de ações com o objetivo de intervir no processo de adoecimento dos Servidores, tanto nos aspectos individuais como nas relações coletivas no ambiente de trabalho.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Este Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL

5.1 O material objeto desse Termo é bem comum, nos termos do Artigo 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Tabela 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM	CÓDIGO BR CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cartucho Toner impressora/copiadora Xerox Workcentre 3220, original, cor preto, 106R01485	392312	Unitário	4
2	Papel A4, 210x297mm, 75g/m², cor branca, alcalino, resma com 500 folhas	226606	Resma	36

6.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

8. PRAZO PARA A ENTREGA DO MATERIAL

8.1 O prazo máximo para a entrega integral do material é de, impreterivelmente, 15 (quinze) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho pela CONTRATADA.

8.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pelo Museu Solar Monjardim.

8.3 O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente,

após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

9. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

9.1 O material deverá ser entregue integralmente, em parcela única, diretamente no Museu Solar Monjardim, localização: Rua Professor Carlos Mattos, nº 33 - Bairro: Santa Cecília, Vitória/ES. CEP 29.043-297

9.2 O horário de recebimento do material é das 09h00 às 16h00.

10. CONDIÇÕES DA ENTREGA

10.1 O material entregue deverá atender rigorosamente as especificações dos itens constantes neste Termo, bem como respeitar os termos firmados na proposta vencedora apresentada.

10.2 No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende as especificações do Termo, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

10.3 Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas e de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

10.4 Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

10.5 Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias úteis, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

10.6 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

10.7 Será efetuada sem ônus, a troca do material que se revelar defeituoso, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos em que, comprovados pela CONTRATADA, a causa do defeito não tenha sido devido ao seu uso normal.

10.8 O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1 O valor máximo previsto para esta aquisição é R\$ 1.052,16 (Mil e cinquenta e dois e dezesseis centavos), conforme Art. 2º Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017.

11.2 Os orçamentos citados estão anexados ao Processo nº 01463.000021/2018-88

12. DA MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

12.1 Esta aquisição poderá se realizada por meio de Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em função do seu baixo valor ou Cotação Eletrônica de Preços.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Esta contratação é regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

14. DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 A empresa cuja proposta for classificada como a de melhor preço deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista para a contratação com a Administração Pública.

14.2 Nos termos da Instrução Normativa IN SLTI/MP nº 02/2010 e atualizações, nos casos de dispensa de licitação estabelecidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Federal e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

14.3 A regularidade poderá ser comprovada por meio do cadastro da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal, na forma do Decreto nº 3.722/2001, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

14.4 Em atenção ao disposto no Art. 29, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, a regularidade trabalhista será verificada mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, a qual poderá ser consultada via Web, através do número do CPF ou CNPJ do empregador.

14.5 A proponente deverá apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

14.6 Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal, conforme o disposto no Artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, desde que o material tenha sido entregue integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização do CONTRATANTE, e que a empresa esteja em conformidade com a lei 9.430/96, Artigo 64, e regular perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

15.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem de Pagamento.

15.3 O IBRAM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE.

15.5 Na Nota Fiscal emitida para o CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito / emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito) e descrição detalhada do

objeto, bem como marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, se houver.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE correspondem ao estabelecido nas presentes especificações deste Termo, e nas “Condições Gerais da Contratação”, Anexo II da Portaria MPOG nº 306/01.

16.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

16.2.1 Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Artigo 55, Inciso XIII, da Lei nº 8666/93.

16.2.2 Fornecer o material ofertado, atendendo rigorosamente suas especificações, dentro da validade, cumprir os prazos definidos para entrega, executar com presteza, eficácia e eficiência todas as atividades previstas no Termo de Referência.

16.2.3 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATADA, no prazo estipulado neste Termo.

16.2.4 Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo.

16.2.5 Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que eventualmente incidirem sobre o presente contrato, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

16.2.6 Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

16.2.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo, no que couber.

16.2.8 Respeitar, rigorosamente, no que se referem aos seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos respondem, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

16.2.9 Responsabilizar por indenizações, taxas e tributos pertinentes, contribuições fiscais e trabalhistas, pelo custo de frete na entrega, bem como por quaisquer acidentes e ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço seus empregados.

16.2.10 A inadimplência da empresa vencedora para com estes encargos, não transfere à CONTRATADA a responsabilidade por seu pagamento, ficando ciente de que não estabelecem, por força do fornecimento do objeto deste Termo, qualquer relação de emprego entre a CONTRATADA e os empregados da empresa vencedora.

16.2.11 Fornecer os materiais apenas após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, a qual será enviada pelo Setor Responsável da CONTRATANTE.

16.2.12 Responder por danos causados ao CONTRATANTE oriundos do fornecimento dos produtos em condições inadequadas.

16.2.13 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

16.2.14 Responsabilizar-se e instruir os seus funcionários para o cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, durante a execução do serviço.

16.2.15 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante toda a entrega do objeto.

16.2.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

16.2.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto desta contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento do objeto a que está obrigada.

16.2.18 Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

16.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE

16.3.1 Exercer a fiscalização dos materiais por intermédio de servidores designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Artigo 6º do Decreto nº 2.271/97.

16.3.2 Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo.

16.3.3 Interromper a entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

16.3.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.3.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todos os materiais, reservar o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente ou por prepostos designados.

16.3.6 Acompanhar a entrega do material, podendo rejeitá-los a seu exclusivo critério, se considerar que eles não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou apresentem defeitos. Esta condição não isenta, em hipótese alguma, as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

16.3.7 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos de despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.

16.3.8 Comunicar de imediato a CONTRATADA quando da ocorrência de qualquer problema na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

16.3.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alteração do mesmo, quando se fizerem necessárias.

16.3.10 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

16.3.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS PENALIDADES

17.1.1 O não cumprimento total ou parcial do objeto e o atraso na entrega do material sujeitam a CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa (Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93):

17.1.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos

significativos ao objeto do contrato.

17.1.2.Multas.

17.1.2.1 Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

17.1.2.2 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

17.1.2.3 Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

17.1.2.4 Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

17.1.2.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo e nas “Condições Gerais da Contratação”, Anexo II da Portaria MPOG nº 306/01 e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

17.1.2.6 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o IBRAM, pelo prazo de até dois anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza, da gravidade e da falta cometida.

17.1.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

17.5 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis contados da respectiva intimação.

17.6 Será responsabilizada Administrativa e Civilmente a Pessoa Jurídica que praticar atos lesivos contra à Administração Pública, conforme previsto no artigo 5º, inciso IV, alíneas “a” a “g”, da Lei 12.846/13, e sujeita às respectivas penalidades, conforme artigo 6º da referida Lei.

17.7 As sanções acima descritas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente.

17.8 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo.

19.2 O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

19.3 A rescisão será formalizada obedecidas às disposições previstas nos Artigos 79 e 80 da mesma lei.

19.4 O presente contrato será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993.

20.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e o controle da contratação. A verificação da adequação da prestação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

20.3 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei 8.666/1993.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 A proposta de preços a ser apresentada pelo proponente deverá conter, no mínimo, a discriminação dos objetos; valores e totais; dados completos da proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal, assinatura e etc).

21.2 Deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta cotação tais como contribuições sociais e outros, inclusive taxas, impostos e demais despesas que a contratada deverá pagar.

Wagner Pereira Santana
Assistente Técnico I

De acordo, encaminha-se para providências.

Evaldo Pereira Portela
Diretor Museu Solar Monjardim.



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Pereira Portela, Diretor(a) do Museu Solar Monjardim**, em 08/03/2018, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Pereira Santana, Assistente Técnico I**, em 08/03/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0195860** e o código CRC **5EEF42F0**.
